



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

EMENDA Nº. 45 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.



Altera o § 3º, do Art. 92, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. Fica alterado do § 3º do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, para:

“Art. 92...

§ 3º. A permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e será conferida, a título precário, por autorização legislativa.”

Art. 1º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 13 de setembro de 2017.

Silvinho Brandão - PSDB
Presidente

Adão Pereira - PCdoB
1º Vice-Presidente

Manuel Marques – PT
2º Vice-Presidente

Wellington de Moura - PMDB
1º Secretário

Ricardo Cortes - PSC
2º Secretário